



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6506, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta no Município de Sumaré a realização da chamada “Descarga Monitorada”.-

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta a chamada “Descarga Monitorada” que é realizada pela Concessionária responsável pelo abastecimento de água e esgoto do Município de Sumaré.

§ 1º - A “Descarga Monitorada” só poderá ser realizada para garantir que não vá sujeira e/ou ar para as casas dos moradores.

§ 2º - A “Descarga Monitorada” não pode ser realizada diretamente no cavalete, e despejada em passeio público ou via pública.

§ 3º - A “Descarga Monitorada” deve ser realizada em rede pluvial.

Art. 2º - Os infratores das disposições contidas nesta Lei ficam sujeitos à multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por infração; na reincidência, pagamento em dobro;

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de janeiro de 2021.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PRÉFETO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 24.733/2020.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ